

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Especial de
Licitação Concorrência
Cofen nº 1/2022

1. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:

1.1. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) **Desconto**, a ser concedido ao Cofen, sobre os custos internos dos serviços executados por esta Licitante em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal: **50%** (*cinquenta por cento*);

b) **Honorários**, a serem cobrados do Cofen, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à Licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965: **15%** (*quinze por cento*);

c) **Honorários**, a serem cobrados do Cofen, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: **15%** (*quinze por cento*);

d) **Honorários**, a serem cobrados do Cofen, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: **10%** (*dez por cento*);

e) Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre trabalhos de arte e outros e uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo Contratante será de no máximo **50%** (*cinquenta por cento*). Para reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

1



2. DECLARAÇÕES:

2.1. Declaramos que estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo ao Cofen as vantagens obtidas.

2.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Cofen, nos termos da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

2.4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.

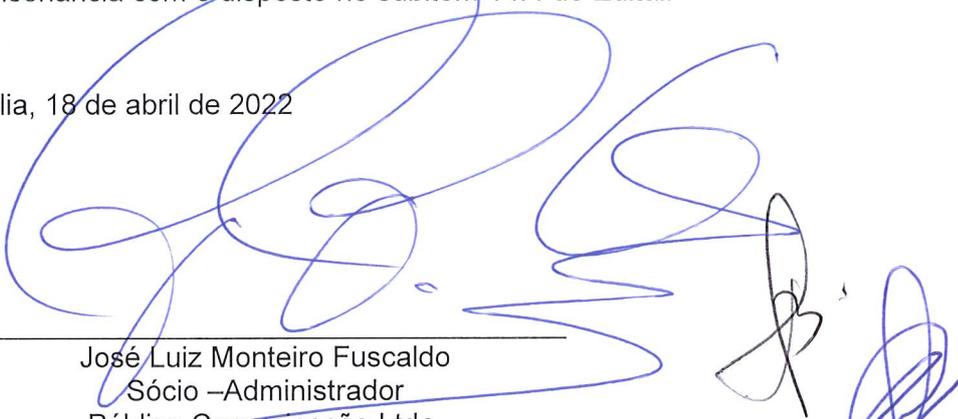
2.5. Declaramos que estamos de acordo com o repasse do desconto de agência à Contratante, no seguintes termos: o desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência contratada, quando intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra o Cofen, correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá os restantes 20% contra o Cofen, deduzido o valor equivalente a 3% (sobre o valor bruto) a título de repasse do desconto de agência ao Cofen na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.

2.6. Declaramos que a presente proposta foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

2.7. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.8. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.4 do Edital.

Brasília, 18 de abril de 2022



José Luiz Monteiro Fuscaldo
Sócio – Administrador
Pública Comunicação Ltda.
CNPJ: 05.214.451/0001-45
RG 2006004366
CPF 33481890044